



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA P N. 582/2007

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso XXIII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRES n. 7.357, de 17 de dezembro de 2003),

- considerando a decisão proferida pela Corte nos autos do Processo n. 397, Classe XIV, que aprovou nova jornada de trabalho dos servidores deste Tribunal e,
- considerando o término da revisão do eleitorado em 20 de novembro transato,

RESOLVE:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores do Tribunal — sede e cartórios eleitorais — será de seis horas diárias, a ser cumprida durante os respectivos horários de expediente, observadas as situações previstas em lei especial ou regulamento próprio.

Parágrafo único. Nos anos em que se realizarem eleições, a jornada de trabalho será de sete horas diárias no período de abril a dezembro.

Art. 2º Considera-se servidor, para os fins desta Portaria, o integrante do quadro de pessoal deste Tribunal, o requisitado, o em exercício provisório e o cedido, lotado na sede ou em cartório eleitoral da Circunscrição deste Estado.

Art. 3º A implementação da jornada de trabalho de que trata esta Portaria dar-se-á em 1º de dezembro de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 29 de novembro de 2007.

(a) Des. José Trindade dos Santos, Presidente

ATOS DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA DG N. 616/2007

Dispõe sobre os horários de expediente a serem observados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e nos Cartórios Eleitorais da Circunscrição de Santa Catarina.

O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 4º, II, da Portaria P n. 290, de 8.5.2007,

- considerando a jornada de trabalho dos servidores do Tribunal, fixada pela Portaria P n. 582/2007, de 29.11.2007,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os horários de expediente a serem observados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e nos Cartórios Eleitorais da Circunscrição de Santa Catarina.

Art. 2º O art. 2º da Portaria DG n. 278/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A sede do Tribunal e os Cartórios Eleitorais funcionarão nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 12 às 20 horas e das 12 às 19 horas, respectivamente.

§ 1º Os Cartórios Eleitorais, no período de abril a dezembro de anos eleitorais, funcionarão das 12 às 20 horas.

§ 2º Será organizada escala em cada Unidade da sede do Tribunal e nos Cartórios Eleitorais, para atender plenamente às diretrizes da Administração, cabendo à Secretaria de Gestão de Pessoas seu registro e controle.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

§ 3º O servidor ocupante de cargo em comissão ou de função comissionada está sujeito ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que caracterizado o interesse da Administração.

§ 4º Ficam excluídas do horário fixado no *caput* as atividades abaixo elencadas que, por sua natureza, exigem expedientes diferenciados:

I - assistência médico-social: das 8 às 20 horas;

II - limpeza, conservação e jardinagem: das 8 às 19 horas; e

III - protocolo: das 12 às 19 horas.

§ 5º Os atrasos, as ausências justificadas e as saídas antecipadas serão compensados pelo servidor, até o mês subsequente ao da ocorrência, em dias e horários a serem estabelecidos pelo Juiz Eleitoral ou pelo titular da Unidade à qual estiver vinculado, sob pena de perda da parcela de remuneração proporcional. (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 29 de novembro de 2007.

(a) Samir Claudino Beber, Diretor-Geral